



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI N° 11.786, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a acrescer a “Interferência Financeira” para a Câmara Municipal de Londrina; e realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica junto à Câmara Municipal de Londrina, à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, à Secretaria Municipal de Gestão Pública, à Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB e ao Fundo de Urbanização de Londrina - FUL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reestimar as Receitas Correntes, constante da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011 - Lei Orçamentária Anual - LOA, referente às Fontes de Recursos 01000 - Recursos Ordinários (Livres), 01101 - FUNDEB 60%, 01102 - FUNDEB 40% e 02509 - Gerenciamento do Trânsito, conforme a seguir demonstrado:

I - Provável Excesso de Arrecadação:

a) Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários (Livres);

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Orçado (A)	Valor Arrecadado até 31/10/2012 (B)	Projeção de Arrecadação até 31/12/2012 (C)	Provável Excesso de Arrecadação (C - A)
1000	Total Receita Corrente	646.665.000,00	618.409.378,23	713.494.420,28	66.829.420,28
1100	Receita Tributária	297.014.000,00	310.854.166,61	352.756.535,35	55.742.535,35
1300	Receita Patrimonial	19.621.000,00	1.532.746,29	3.042.767,55	-16.578.232,45
1600	Receita de Serviços	2.935.000,00	1.271.911,46	1.695.983,31	-1.239.016,69
1700	Transferências Correntes	253.725.000,00	192.793.855,52	231.292.276,00	-22.432.724,00
1900	Outras Receitas Correntes	73.370.000,00	111.956.698,35	124.706.858,07	51.336.858,07

continua...

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Orçado (A)	Valor Arrecadado até 31/10/2012 (B)	Projeção de Arrecadação até 31/12/2012 (C) *	Provável Excesso de Arrecadação (C - A)
2000	Receitas De Capital	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
Subtotal		646.685.000,00	618.409.378,23	713.494.420,28	66.809.420,28
9000	Deduções Da Receita	62.102.000,00	117.495.141,73	126.370.919,42	64.268.919,42
9100	Renúncia	6.041.000,00	58.896.550,69	59.559.676,52	53.518.676,52
9300	Descontos Concedidos	6.291.000,00	7.477.484,06	8.144.899,16	1.853.899,16
9700	Dedução da Receita para formação do Fundeb	49.745.000,00	38.558.770,47	46.100.108,88	-3.644.891,12
9900	Outras Deduções	25.000,00	12.562.336,51	12.566.234,85	12.541.234,85
Total		584.583.000,00	500.914.236,50	587.123.500,86	2.540.500,86

* Para a Projeção de Arrecadação até 31/12/2012, foi considerado o valor **previsto** no mês de outubro constante no Decreto nº 1 - Programação Financeira de 2012. Este procedimento foi adotado, considerando que o mês de outubro é o mês com menor previsão de arrecadação para o último trimestre.



Prefeitura do Município de Londrina

Lei nº 11.786/2012

Estado do Paraná

2

b) FUNDEB (Fonte 01101 e 01102);

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Orçado (A)	Valor Arrecadado até 31/10/2012 (B)	Projeção de Arrecadação até 31/12/2012 (C)	Provável Excesso de Arrecadação (C - A)
01101 - FUNDEB 60%					
1325.01.53.01.00	Rendimentos - FUNDEB 60%	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1325.06.05.53.01	Rendimentos - FUNDEB 60%	505.000,00	247.211,04	289.000,00	-216.000,00
1724.01.01.00.00	Transferências - FUNDEB 60%	53.848.000,00	50.507.381,05	62.000.000,00	8.152.000,00
1922.99.03.04.00	Restituições - Pagamento Indevido - Gratificação de Produção - Professores	1.000,00	89,65	100,00	-900,00
Subtotal		54.359.000,00	50.754.681,74	62.289.100,00	7.930.100,00
01102 - FUNDEB 40%					
1.3.2.5.01.53.02.00	Rendimentos - FUNDEB 40%	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.2.5.06.05.53.02	Rendimentos - FUNDEB 40%	350.000,00	517.601,65	520.000,00	170.000,00
1.7.2.4.01.02.00.00	Transferências - FUNDEB 40%	15.112.000,00	10.675.601,23	10.679.900,00	-4.432.100,00
1.9.2.2.99.99.10.00	Restituições - Pagamento Indevido - Gratificação de Produção - Professores	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
Subtotal		15.468.000,00	11.193.202,88	11.199.900,00	-4.268.100,00
Total		69.827.000,00	61.947.884,62	73.489.000,00	3.662.000,00

II - Excesso Real de Arrecadação;

a) Fonte de Recursos - 02509 Gerenciamento do Trânsito.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Orçado (A)	Valor Arrecadado até 27/11/2012 (B)	Excesso de Arrecadação no Exercício (B - A)
1325.06.99.02.86	Rendimentos - Multas de Trânsito / FUL	80.000,00	33.979,61	-46.020,39
1919.15.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito / FUL	7.500.000,00	7.893.388,89	393.388,89
1919.27.07.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Trânsito / FUL	1.000,00	0,00	-1.000,00
1922.99.99.12.00	Restituições - Devolução de Adiantamento / FUL - 02509	0,00	900,48	900,48
Total		7.581.000,00	7.928.268,98	347.268,98

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer a “Interferência Financeira” para a Câmara Municipal de Londrina, no montante até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Com o acréscimo previsto no *caput*, o montante estabelecido no art. 12, da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011 - LOA, como repasse



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.786/2012

3

de recursos financeiros do Município à Câmara Municipal de Londrina, fica limitado a quantia até R\$ 23.550.000,00 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Câmara Municipal de Londrina, na Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB e no Fundo de Urbanização de Londrina - FUL, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Lei Específica da quantia até R\$ 7.942.769,84 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para reforço dos Programas de Trabalho a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - Em R\$
01010.01.031.0001.2.001	3.1.90.11	01001	1.550.000,00
06020.04.122.0020.1.031	4.5.90.65	01000	460.000,00
06020.28.843.0000.0.011	3.2.91.22	01000	310.000,00
06020.28.846.0000.0.015	3.3.90.47	01000	800.000,00
10010.04.122.0013.2.026	3.1.90.11	01000	463.338,36
10010.04.128.0013.2.027	3.1.90.11	01000	350.162,50
11020.12.361.0014.6.037	3.1.90.11	01101	3.300.000,00
11020.12.361.0014.6.037	3.1.91.13	01101	362.000,00
40010.15.451.0031.2.093	3.3.90.39	02509	347.268,98
Total			7.942.769,84

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a quantia até R\$ 1.393.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil reais), conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - Em R\$
01010.01.031.0001.1.001	4.4.90.51	01001	500.000,00
01010.01.031.0001.2.001	3.1.90.92	01001	40.000,00
	3.1.91.13	01001	240.000,00
	3.3.90.30	01001	30.000,00
	3.3.90.35	01001	20.000,00
	3.3.90.36	01001	20.000,00
	3.3.90.39	01001	70.000,00
01010.28.846.0000.0.055	3.3.90.93	01001	80.000,00
06020.04.122.0020.1.029	4.5.90.64	01000	12.000,00
06020.28.843.0000.0.010	4.6.90.71	01000	8.500,00
06020.28.843.0000.0.011	4.6.91.71	01000	160.200,00
06020.28.843.0000.0.012	3.2.91.22	01000	126.300,00
06020.28.843.0000.0.012	4.6.91.71	01000	86.000,00
Total			1.393.000,00

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 2.540.500,86 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos reais e oitenta e seis



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.786/2012

4

centavos) na Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários (Livres) e R\$ 3.662.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB (Fonte 01101 - FUNDEB 60% - e Fonte 01102 - FUNDEB 40%), conforme demonstrado, respectivamente, nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 1º desta Lei.

§ 2º Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 347.268,98 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) junto ao Fundo de Urbanização de Londrina - FUL na Fonte de Recursos 02509 - Gerenciamento do Trânsito, conforme demonstrado na alínea “a”, inciso II do art. 1º desta Lei.

Art.6º O Crédito previsto no art. 3º desta Lei não será computado para fins do limite fixado no art. 10 da Lei nº 11.455, de 22 de dezembro de 2011, e nos artigos 47 e 48, § 1º, da Lei nº 11.266, de 18 de julho de 2011.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de dezembro de 2012.

Gerson Moraes de Araújo
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Gervázio Luiz de Martin Junior
SECRETÁRIO DE GOVERNO

João Carlos Barbosa Perez
SECRETÁRIO DE FAZENDA E DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA

Ref.
Projeto de Lei nº 387/2012
Autoria: Executivo Municipal.

Aprovado com a Emenda nº 1.